



LEI MUNICIPAL N° 867/2014

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de infrações ambientais perante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nos termos desta lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair parcelamento de dívida com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor total de R\$ 506.358,00 (Quinhentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais) originário dos processos ambientais nºs. 02567.000446/2008-10; 02567.000472/2009-29; 02567.000480/2009-75; 02567.000370/2008-22; 02567.000371/2008-77; 02567.000448/2008-17.

Art. 2º O Parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, vencíveis a partir de novembro de 2014 e encerrando-se em outubro de 2019.

Art. 3º As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 17.878,60 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento conforme previsto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Programa: 33 – Serviço de Dívida Fundada Interna

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade: 2.091 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna

Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00.00.00	- Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 16.878,60

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 99 – Reserva de Contingência

Programa: 00 – Operações Especiais

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00	- Reserva de Contingência	R\$ 17.878,60
-----------------------	---------------------------	---------------

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 14 de Novembro de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal